LEI 3.308, DE 24 DE MAIO DE 2006

“Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais no percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento) incidente sobre os vencimentos de maio de 2006;

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2006.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL